PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CEP 39.300 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 27v/28
do livro Reg. de Leis nº 37
em 20 / set / 1983
ASS. DO ENCARREGADO

PREFEITURA MUNICIPAL - SÃO FRANCISCO - Estado de M. Gerais

LEI Nº 914 /83

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um lote de terreno urbano, situado na sede deste Município, pertencente ao senhor Sebastião Jarbas Soares, com as seguintes medidas e confrontações: frente, ao poente, com a rua João Maynart, com 12.00m (doze metros); ao sul, com propriedade de filhos de João José Vieira, com 25.80m(vinte e cinco metros e oitenta centímetros); ao nascente, com propriedade do Sr. Brasiliano Braz, com 12.00m(doze metros), e ao norte com a Igreja São Félix, com 25.80 (vinte e cinco metros e oitenta centímetros), perfazendo a área total de 309.60 m2 (trezentos e nove metros e sessenta centímetros quadrados).

Parágrafo único - O imóvel a que se refere o artigo destinar-se-á à construção de uma Praça Pública ao lado da Igreja São Félix.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior será adquirido pelo valor de Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Para ocorrer às despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a abrir, no corrente exercício, Crédito Especial até o valor cogitado, podendo para tanto anular, total e/ou parcialmente, dotações do orçamento em vigor, respeitado o que dispõe o § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Francisco, 20 de setembro de 1983

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal